

**CONTRATO 010/2019 - HEJA****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA****QUADRO 01**

<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	<b>CNPJ</b>	18.972.378/0006-27
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000		
<b>REP. LEGAL</b>	Marco Aurélio Campos Paiva	<b>CPF</b>	134.333.181-15
<b>CONTRATADA</b>	KSX UNIVESTE EIRELI	<b>CNPJ</b>	28.690.179/0001-75
<b>ENDEREÇO</b>	Rua H-86, S/N, Qd. 211, Lt. 6, Casa Fundos, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-390		
<b>REP. LEGAL</b>	Klelia Justino Silva	<b>PROF.</b>	Empresaria
<b>CPF</b>	015.768.231-56	<b>R.G.</b>	43995372 – DGPC/GO

**QUADRO 02**

<b>UNIDADE</b>	Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim	<b>MUN./UF</b>	Jaraguá/GO.
<b>NATUREZA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<p>A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b>, com termo inicial a partir da emissão da <b>Ordem de Serviço</b>. Podendo ser renovado pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</p> <p>Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</p>		
<b>CONTRATO DE GESTÃO</b>	116/2017-SES-GO		

Klelia Justino Silva

✍



**QUADRO 03****1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****1.1. Características gerais:**

**1.1.1.** A contratação contempla fornecimento de 412 scrubs em tamanhos e cores variadas que estão especificadas no item 3.3.

**1.1.2.** O serviço compreenderá o fornecimento de todos os uniformes nas quantidades e especificações necessárias para os profissionais assistenciais do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim - HEJA.

**1.1.3.** A Contratada fará a fabricação dos uniformes do HEJA de acordo com a demanda mensal.

**1.1.4.** O material a ser fornecido contará com as Logomarcas do HEJA, do Governo Estadual de Goiás, Secretaria Estadual de Saúde e SUS.

**SERVICOS***o bulbo*

SCRUBS CALÇA FEMININA	TEC. ENFERMAGEM	XG	10
-----------------------	-----------------	----	----

*Kátia Justino Silva*



SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	M	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	G	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	GG	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	M	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	G	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	TEC.ENFERMAGEM	GG	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	PP	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	P	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	M	14
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	G	12
SCRUBS BLUSA FEMININA	ENFERMEIRAS	GG	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	PP	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	P	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	M	14
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	G	12
SCRUBS CALÇA FEMININA	ENFERMEIRAS	GG	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	ENFERMEIROS	G	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	ENFERMEIROS	GG	2
SCRUBS CALÇA MASCULINA	ENFERMEIROS	G	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	ENFERMEIROS	GG	2
SCRUBS BLUSA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	G	2
SCRUBS BLUSA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	GG	8
SCRUBS CALÇA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	G	2
SCRUBS CALÇA MASCULINA	EXECUTORES DO CC	GG	8
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	M	12
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	G	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	EXECUTORES DO CC	GG	8
SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	M	12
SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	G	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	EXECUTORES DO CC	GG	8
SCRUBS BLUSA MASCULINA	MAQUEIROS	G	4
SCRUBS BLUSA MASCULINA	MAQUEIROS	GG	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	MAQUEIROS	G	4
SCRUBS CALÇA MASCULINA	MAQUEIROS	GG	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	P	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	M	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	G	4

*K. Lúcia Justino Silva*

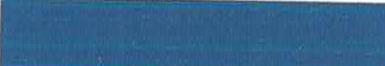
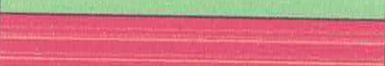
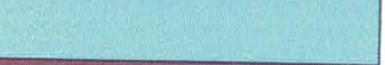



SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	P	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	M	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	MULTIDISCIPLINAR	G	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	P	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	M	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	G	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	RAIO X	GG	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	P	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	M	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	G	2
SCRUBS CALÇA FEMININA	RAIO X	GG	2
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	M	0
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	G	6
SCRUBS BLUSA MASCULINA	RAIO X	GG	2
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	M	0
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	G	6
SCRUBS CALÇA MASCULINA	RAIO X	GG	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	P	0
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	M	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	G	4
SCRUBS BLUSA FEMININA	FARMACIA	GG	6
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	P	0
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	M	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	G	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	FARMACIA	GG	6
SCRUBS BLUSA MASCULINA	FARMACIA	G	0
SCRUBS BLUSA MASCULINA	FARMACIA	GG	2
SCRUBS CALÇA MASCULINA	FARMACIA	G	0
SCRUBS CALÇA MASCULINA	FARMACIA	GG	2
SCRUBS BLUSA FEMININA	AGENCIA TRANSFUSIONAL	G	4
SCRUBS CALÇA FEMININA	AGENCIA TRANSFUSIONAL	G	4

*Kátia Justino Silva*




**TABELA DAS CORES POR CATEGORIA PROFISSIONAL:**

<b>Categoria profissional:</b>	<b>Cores:</b>
Médico – azul marinho	
Técnico enfermagem - verde claro	
Enfermeiro - vermelho	
Fisioterapeuta - amarelo ovo	
Nutrição - coral	
Psicologia - azul	
Serviço social - azul celeste	
Farmácia - <u>Marsala</u> (vinho)	
Coordenadores (Jaleco Branco)	
Laboratório (Jaleco Branco com punho)	
Equipe RX (Cinza claro)	

*Klélia Justino Silva*

- Troca dos uniformes, caso ocorra eventual dano;
- O envio dos uniformes deverá ser de responsabilidade do contratante;
- Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser nas vestimentas, serão de responsabilidade da Contratada;



**ATUAÇÃO TÉCNICA**

3. A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especifica constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES**

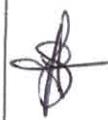
4.1 Os uniformes deverão ser entregues no endereço do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115 - Setor Aeroporto, Jaraguá - GO, 76330-000.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.
- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-

*Kátia Justino Silva*



se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde
- Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim -HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas,

*Kellia Justino Silva*



comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**QUADRO 04**

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Os serviços serão pagos em <b>02 (duas) parcelas</b> .
<b>VALOR</b>	Será devido o valor total de <b>R\$ 12.875,00</b> (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais) sendo que a primeira parcela referente a 50 % do valor total no valor de <b>R\$ 6.437,50</b> (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) será paga à título de entrada e a segunda e última parcela também no valor de <b>R\$ 6.437,50</b> (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) será paga mediante entrega total do objeto integral pretendido e mediante aprovação da diretoria do IBGH, a qual atestará se os produtos estão dentro do padrão de qualidade e quantidade proposta.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	A contratação se refere a um valor total de R\$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais) .
<b>DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.</li> <li>A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.</li> <li>A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.</li> </ul>

*Kátia Justino Silva*




QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 116/2017-SES-GO.  CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM – HEJA  PERÍODO DE COMPETÊNCIA  SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO DE AMORIM

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**

**CLÁUSULA 3ª**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.



*Keliana Justino Bulcão*

- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

*Kelvia Justino Silva*



§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 116/2017-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice de reajuste que seja mais benéfico à **CONTRATANTE**. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

#### CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.



*Klélia Justino Silva*

- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

#### CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

#### CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a



*Klélio Justino Bulva*

Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª**

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 13ª**

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

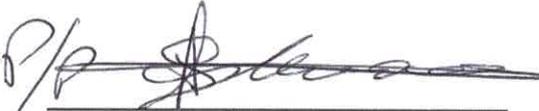
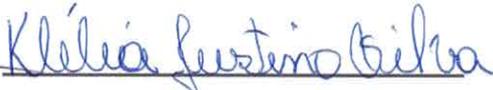
Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

*Klévia Justino Gilvo*



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 05 de Agosto 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>MARCO AURÉLIO CAMPOS PAIVA</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b> <b>HOSPITALAR - IBGH</b>	 <b>KLELIA JUSTINO SILVA</b> <b>KSX UNIVESTE EIRELI</b>

TESTEMUNHAS	
<b>NOME:</b> <u>Edifalva Rodrigues de Castro</u>	<b>NOME:</b> <u>GERALY COMES DE FREITAS</u>
<b>CPF:</b> <u>036 252 091 - 19</u>	<b>CPF:</b> <u>660.794.541 - 49</u>



# CEDROMIX SUPER 5oz

Largura - 1,60 m (+/-2cm)  
Armação - Sarja 2x1  
Gramatura - 170g/m<sup>2</sup> (+/-5%)  
Composição - 60% CO 40% PES



0001 G1



0002 G1



1108 G1



1169 G2



2134 G1



3156 G1



4359 G1



5410 G1



5411 G1



5412 G1



5437 G1



5448 G3



7371 G1



7373 G1



8128 G1

*Kaléria Justino Silva*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Cartos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hidel Raimundo Ribeiro  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Eduardo A. Sales da Silva  
Escritores

Francisco Teodoro Neto  
Savio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Artal Cavalcante Assunção  
Juliana Cavais Gonçalves Beserra  
Escritores

LIVRO 01019 FOLHA 180/182  
0018 0091467



Procuração Bastante que Faz: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH a Favor de ESTEVÃO COSTA DALTRO.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (05/08/2019), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrivente, compareceu como outorgante **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.972.378/0001-12. Estatuto devidamente registrado sob o nº 5.842, de 17/07/2019, e ATA DE ASSEMBLÉIA E NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE devidamente registrada no 1º Protesto Registrado de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia - Protocolo 1.393.187 - 26/07/2019, com sede à Avenida Areião nº 595 qd 17 lote 23, Setor Pedro Ludovico em Goiânia-GO neste ato representado, por seu Presidente **MARCO AURÉLIO CAMPOS PAIVA**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 28/03/1957, casado, filho de MARIO PAIVA FREITAS e BENTA CAMPOS, maior e capaz, professor e analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 571.816-DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 134.333.181-15, residente e domiciliado a Rua dos Guarantans, quadra 26-B, lote 18, Condomínio Resid., Aldeia do Vale, Goiânia-GO, marco.paiva@ibgh.org.br, reconhecida como a própria por mim, do que dou fé, por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar **ESTEVÃO COSTA DALTRO**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 24/03/1967, casado, filho de PAULO DALTRO DE OLIVEIRA e SUZY COSTA DALTRO, maior e capaz, professor, portador da Cédula de Identidade nº 1.600.562-7.564.511/SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 467.255.551-87, residente e domiciliado na Alameda Couto Magalhaes nº 881 Ed Flávia Residenc Apartº 504, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, email: estevao.daltro@ibgh.org.br; a quem confere os poderes especiais para gerir e administrar a associação civil, de conformidade com o seu objetivo social; podendo comprar e vender mercadorias e serviços do seu ramo de negócio, assinar, emitir, endossar e aceitar notas e títulos de créditos; firmar, assinar e/ou distratar contratos de quaisquer naturezas, inclusive de representação; admitir e demitir funcionários, assinar CTPS em quaisquer de suas partes, movimentar conta vinculada de FGTS.

Cartório Silva  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original. Doc Fé. 0086  
 \*GIXZNN9-376892-10.  
 Goiânia, 05 de agosto de 2019 - 14:28:18h.  
 Em Teste da Verdade  
 Ana Paula Alves de Souza  
 Escrivente  
 00061907270941094900426  
 consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
CNPJ 02.890.481/0001-83

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião  
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8988  
Fax: 3946-3967

Renild Alípio Ferreira Chaves  
Hildel Raimundo Ribeiro  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Eduardo A. Sales da Silva  
Escritores

Francisco Teodoro Neto  
Sávio Dias Meireles  
Estevam Dias Meireles  
Artal Cavalcante Assunção  
Juliana Carzeta Gonçalves Bezerra  
Escritores

LIVRO 01019 FOLHA 180/182  
0018 0091467



assinar papeis e documentos, fazer recolhimento de contribuições sociais, efetuar pagamentos de taxas e impostos; **representá-la perante quem de direito, órgãos públicos e autarquias em geral, Empresas, Sindicatos, Ministério e Justiça do Trabalho, Ministério de Minas e Energia, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, Fornecedores, Prefeituras, Delegacia Fiscal, INSS, CREA, CRA, CRM; Detran, Fazenda Pública Estadual, Empresas Telefônicas, Juntas Comerciais do País; Tribunal Regional do Trabalho e onde mais se fizer necessário, requerer e assinar papeis e documentos, assinar certificado digital, receber citação e notificação, concordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, firmar e assinar compromisso e acôrdo, receber, dar recibos e quitação; podendo ainda dito procurador se necessário, constituir advogado com poderes para o Foro em geral, inclusive os poderes da cláusula "Ad-judicia", para em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, tratar e defender os direitos e interesses da firma outorgante; participar de licitações e concorrências públicas, fazer e assinar propostas, assinar papeis e documentos, assinar livros e atas, receber faturas, dar recibos e quitação; participar de tomadas de preços, licitações e concorrências públicas, pregões, pregões eletrônicos, cartas convites, leilões, junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, entidades públicas ou privadas, no âmbito nacional e internacional; apresentar e assinar documentos, propostas, orçamentos, prestar declarações, efetuar parcelamentos de dívidas, liberação de certificação digital ICB CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PODENDO MAIS, abrir, movimentar e liquidar contas correntes e aplicações em quaisquer Instituições bancárias do País, inclusive junto BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAU, e COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB, podendo firmar e assinar Contratos de abertura de contas, efetuar depósitos, requisitar talonários, emitir, endossar e descontar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou por qualquer outro meio de saque, verificar saldos e extratos de contas, requerer e retirar cartões magnéticos, cadastrar senhas, receber correspondências bancárias; enfim, praticar todos os atos de mister ao fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Este instrumento terá o prazo de validade por 04 (quatro) anos a partir da data desta. De como disse, dou fé lavrei este instrumento, que lido, acentou e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil brasileiro. 02021707121632087601455 Emolumentos: R\$55,27; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,56. ISS: R\$2,76. Eu, (a.), Simony Coelho**

Cartório Silva  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA JOÃO DE ABREU, Nº 157 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GOIÁS  
CEP: 74.060-010

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original, Dou Fé. 0086  
\*G5431G00-376997-75.  
Goiânia, 05 de agosto de 2019 - 14:26:19h

Ern Test<sup>o</sup> da Verdade  
Ana Paula Alves de Souza  
Escritora  
00061907270841094900427

consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seio>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

DNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Sebr Oeste - Fone: 3215-8998  
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha  
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves  
Hidet Raimundo Ribeiro  
Simony Coelho Medeiros Gouveia  
João Alves Soares  
Eduardo A. Sales da Silva  
Escriventes

Francisco Teodoro Neto  
Sávio Dias Meireles  
Estevan Dias Meireles  
Artal Cavalcante Assunção  
Juliana Caixia Gonçalves Beserra  
Escriventes

LIVRO 01019 FOLHA 180/182  
0018 0091467



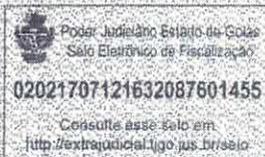
Medeiros Gouveia, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 05 de agosto de 2019. Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, (aa.) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, MARCO AURÉLIO CAMPOS PAIVA, Presidente do Outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste Simony Coelho Medeiros Gouveia da Verdade

Goiânia-GO, 05 de agosto de 2019.

Simony Coelho Medeiros Gouveia  
Escrevente



Ofício nº 103/2019 - HEJA/IBGH

Goiânia, 05 de agosto de 2019.

DE: Diretoria Administrativa do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

PARA: KSX UNIVESTE EIRELI

Aos Cuidados da Sra. Klélia Justino Silva

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de uniformes para a equipe da Unidade HEJA,

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste expediente, emitir **ORDEM DE SERVIÇO**, para que no dia **05/08/2019** seja iniciado o fornecimento de uniformes decorrente do Contrato nº 10/2019, celebrado entre a empresa KSX UNIVESTE EIRELI e este Instituto; em atendimento às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim–HEJA, em conformidade com o Processo Seletivo nº 113/2019, conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH em parceria com o Município de Jaraguá, por meio do Contrato de Gestão nº 116/2017-IBGH/SES e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Marlene Silva  
Diretora Administrativa  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH